ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 290/92

Autoriza a criação de Escola de Primeiro Grau e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Escola de Primeiro GRau no lugar denominado Sítio Baixa do Aripuá, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1992

GENILSON LUCAS DE LUCENA
Prefeito